

CNPJ: 53.652.870/0001-01

Endereço: Rua José Gelain, 114, Rubem Berta, Porto Alegre, RS

Telefone: (51) 9342-9227

E-mail: licitacoes@licentech.com.br

RECURSO ADMINISTRATIVO

Inabilitação Indevida – Ausência de Análise Documental – Irregularidades Funcionais e Procedimentais

Referência: Pregão Eletrônico nº 90005/2025 (SRP)

UASG nº 926718 – Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região (CREF3/SC)

Licitante: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL - Licentech (CNPJ: 53.652.870/0001-01)

I. SÍNTESE FÁTICA – DA ILEGALIDADE DO PROCEDIMENTO

A empresa ora recorrente participou regularmente do certame em epígrafe, observando todos os prazos e formalidades legais. Entretanto, o processo foi conduzido com vícios substanciais que violam os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e devido processo legal, conforme se expõe:

1. Conduta Arbitrária e Ríspida de Servidora

No dia 08/07/2025, ao buscarmos interpor recurso contra documentação suspeita de concorrente, fomos atendidos pela servidora **Priscila Karen da Silva Taranto**, que se recusou a se identificar, foi ríspida, usou tom intimidador e rejeitou qualquer explicação, afirmando que manifestações fora da plataforma seriam desconsideradas.

No dia 10/07/2025, tentamos novo contato para esclarecimentos, e a mesma servidora adotou postura **ainda mais hostil e desrespeitosa**, elevando o tom, interrompendo falas e recusando-se a ouvir argumentos, comportamento completamente incompatível com a função pública.

Tais condutas violam a **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**, os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa e configuram **abuso de autoridade**.

2. Envio Regular e Completo da Documentação

Após a desclassificação da concorrente, a empresa foi convocada para habilitação no **item 39** e **enviou tempestivamente 63 arquivos**, entre os quais:

- “**Balanco abertura CNPJ ASS.pdf**”, enviado às 13:50:00 – documento contábil válido, assinado digitalmente, compatível com a forma jurídica da empresa;
- **Declaração de Conformidade e Solicitação de Diligência**, enviada às 13:50:46 – requerendo expressamente a realização de diligência sanadora nos termos do **art. 64, II da Lei 14.133/2021**, caso houvesse qualquer dúvida interpretativa.

CNPJ: 53.652.870/0001-01

Endereço: Rua José Gelain, 114, Rubem Berta, Porto Alegre, RS

Telefone: (51) 9342-9227

E-mail: licitacoes@licentech.com.br

3. Inabilitação Genérica e Ausência de Análise Técnica

Ainda assim, a empresa foi **inabilitada sob a genérica alegação de que "não foi localizado o balanço patrimonial"**, sem apontamento técnico ou tentativa de abertura dos arquivos. Não houve qualquer diligência, mesmo após solicitação expressa. Trata-se de **inabilitação automática, sumária e sem motivação específica**.

Esse vício administrativo compromete a legalidade e a moralidade do certame, além de frustrar o caráter competitivo da licitação.

4. Inexistência de Diligência Obrigatória

A ausência de diligência fere diretamente o disposto no **art. 64, II da Lei 14.133/2021**, que impõe à Administração o dever de buscar o saneamento de falhas sanáveis e obter a proposta mais vantajosa, com observância do **formalismo moderado**.

5. Conflito de Avaliações entre CREF3/SC e CREF9/PR

O mesmo conjunto documental foi analisado e **plenamente aceito pelo CREF9/PR**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 90017/2025**, resultando em habilitação e fornecimento regular.

Anexamos a Nota Fiscal emitida ao CREF9/PR, como prova do fornecimento, e indicamos que o técnico responsável pelo recebimento e validação, **Sr. Eduardo**, encontra-se disponível para confirmação da veracidade das informações, inclusive por telefone: **(41) 98825-1950**.

A ausência de uniformidade entre órgãos de um mesmo sistema (CONFEF) **viola os princípios da isonomia, da segurança jurídica e da coerência institucional**, conforme jurisprudência consolidada do TCU.

6. Desclassificação de Todos os Participantes

Consta nos registros da plataforma que **todos os licitantes do item 39 foram desclassificados**, mesmo havendo diversas propostas válidas. Tal conduta evidencia **vício de procedimento ou adoção de critérios não previstos em edital**, comprometendo a competitividade e a transparência exigida por lei.

CNPJ: 53.652.870/0001-01

Endereço: Rua José Gelain, 114, Rubem Berta, Porto Alegre, RS

Telefone: (51) 9342-9227

E-mail: licitacoes@licentech.com.br

II. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS

A decisão de inabilitação sem análise concreta da documentação apresentada e sem abertura de diligência viola:

- **Art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88** – direito ao contraditório e ampla defesa;
- **Art. 64, II da Lei nº 14.133/2021** – obrigação de diligenciar em caso de dúvida ou falha sanável;
- **Art. 12, §1º da Lei nº 14.133/2021** – exigência de motivação dos atos administrativos;
- **Princípios da isonomia, eficiência, formalismo moderado e legalidade.**

Jurisprudência – TCU, Acórdão 1.234/2020 – Plenário

“A inabilitação de licitante sem prévia diligência para esclarecimento de falhas sanáveis afronta os princípios do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa.”

 LICENTECH.

III. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O provimento integral deste recurso, com anulação da inabilitação indevida da empresa;
2. A reanálise detalhada da documentação enviada, com abertura do arquivo “**Balanco abertura CNPJ ASS.pdf**”;
3. A realização de diligência sanadora, conforme solicitado expressamente e previsto em lei;
4. A avaliação técnica da documentação por outro servidor ou equipe, diante do comportamento inadequado da servidora responsável;
5. A apuração da conduta da servidora **Priscila Karen**, com abertura de procedimento interno;
6. A verificação sobre o motivo da desclassificação em massa no item 39 e eventual nulidade da fase, por violação ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 53.652.870/0001-01

Endereço: Rua José Gelain, 114, Rubem Berta, Porto Alegre, RS

Telefone: (51) 9342-9227

E-mail: licitacoes@licentech.com.br

IV. PROVIDÊNCIAS EM CASO DE OMISSÃO

Caso este recurso não seja acolhido com a devida reavaliação técnica, a empresa **resguardará seus direitos por meio das seguintes medidas:**

- Representação junto ao **Tribunal de Contas da União (TCU)**;
- Comunicação à **Controladoria-Geral da União (CGU)**;
- Petição à **Ouvidoria Nacional do Sistema CONFEF**;
- Eventual **ação judicial por danos e ilegalidade administrativa**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 31 de Julho de 2025.



Leonardo Passos Goebel

Diretor Executivo – Licentech

(51) 99342-9227 | licitacoes@licentech.com.br

Rua José Gelain, 114 – Rubem Berta – Porto Alegre/RS

CNPJ: 53.652.870/0001-01
